

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90561/2025		
Data da Homologação:	22/06/2026	Processo nº	0036.024403/2025-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo medicamentos Soluções Orais I, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais e o Núcleo de Mandados Judiciais de Dispensação (NMJDJ), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na

hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (50mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	3.870,00	UND	CIMED	R\$ 11,68	R\$ 4,78	- 59,08	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0002	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (25mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	1.610,00	UND	CIMED	R\$ 10,69	R\$ 4,03	- 62,30	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0003	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	4.560,00	UND	GEOLAB	R\$ 7,74	R\$ 7,40	-4,39	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0004	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	2.890,00	UND	AIRELA	R\$ 3,58	R\$ 1,49	- 58,38	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0005	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 10ml	4.200,00	UND	GEOLAB	R\$ 2,23	R\$ 1,17	- 47,53	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
0006	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml+DOSADOR	1.610,00	UND	FARMACE	R\$ 5,79	R\$ 2,50	- 56,82	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	2.240,00	UND	FARMACE	R\$ 6,52	R\$ 2,76	- 57,67	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0010	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 150ml + COPO DOSADOR - NMJDJ	50,00	UND	CIMED	R\$ 12,13	R\$ 9,80	- 19,21	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0011	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 150ml + COPO DOSADOR	1.580,00	UND	CIMED	R\$ 12,13	R\$ 7,40	- 38,99	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0012	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg+62,5mg)/5ml, FRASCO 75ml + COPO DOSADOR	1.360,00	UND	SANDOZ	R\$ 23,72	R\$ 14,97	- 36,89	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0015	AZITROMICINA SOLUÇÃO ORAL (200 MG/5 ML), FRASCO 22 ML + DOSADOR - NMJDJ	30,00	UND	PHARLAB	R\$ 10,82	R\$ 9,44	- 12,75	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0016	AZITROMICINA SOLUÇÃO ORAL (200 MG/5 ML), FRASCO 22 ML + DOSADOR	1.780,00	UND	PHARLAB	R\$ 10,82	R\$ 9,44	- 12,75	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0018	BROMEXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (8mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	970,00	UND	GLOBO	R\$ 9,04	R\$ 9,04	0,00	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0020	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50mcg, FRASCO 200 DOSES, 5ml - NMJDJ	120,00	UND	EUROFARMA	R\$ 32,87	R\$ 32,87	0,00	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0021	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50mcg, FRASCO 200 DOSES, 5ml	630,00	UND	EUROFARMA	R\$ 32,87	R\$ 32,87	0,00	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0022	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67mg+333,4mg)/ml, GOTAS, FRASCO 20ml	1.100,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 7,54	R\$ 5,14	- 31,83	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0023	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (100 MG/5ML), XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR - NMJDJ	220,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,60	R\$ 7,29	- 24,06	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0024	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (100 MG/5ML), XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR	640,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 9,60	R\$ 7,33	- 23,65	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0027	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml - NMJDJ	510,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 3,75	R\$ 2,81	- 25,07	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0028	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	1.910,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 3,75	R\$ 2,03	- 45,87	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0032	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO 20ml	320,00	UND	CRISTALIA	R\$ 9,16	R\$ 8,21	- 10,37	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0037	DES Loratadina SOLUÇÃO ORAL (0,5mg/ml), XAROPE, FRASCO 60ml + DOSADOR	2.950,00	UND	GLOBO	R\$ 8,64	R\$ 8,30	-3,94	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0039	DEXAMETASONA ELIXIR (0,5mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	970,00	UND	FARMACE	R\$ 4,88	R\$ 4,60	-5,74	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0040	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	1.580,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 3,38	R\$ 1,86	- 44,97	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0043	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (500mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	10.500,00	UND	FARMACE	R\$ 5,10	R\$ 2,28	- 55,29	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0044	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), XAROPE, FRASCO 100ml + COPO DOSADOR	470,00	UND	GERMED / EMS	R\$ 11,33	R\$ 11,09	-2,12	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0046	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	1.940,00	UND	EUROFARMA	R\$ 15,43	R\$ 14,00	-9,27	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0047	DROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (3mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	690,00	UND	ACHE	R\$ 9,15	R\$ 8,96	-2,08	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0051	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 4%, GOTAS, FRASCO 20ml	820,00	UND	CRISTALIA	R\$ 6,73	R\$ 4,88	- 27,49	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0054	FLUOXETINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml, FRASCO 20ml	380,00	UND	MEDLEY	R\$ 32,43	R\$ 28,99	- 10,61	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	----------

12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	ANA PAULA SOARES	(54) 2106-7930
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101, KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867
22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	RUA JOSE BONIFACIO, 531 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MATHEUS EMILIO VERONESE	(54) 3523-2028 / 98432-6984
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 - PRAIA DE ITAPOA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA	(27) 3320-4746 / 3320-2203 / 2227
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	LEONARDO GIARETTON	(54) 3194-8660
28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AV DAS LARANJEIRAS QD 45 LT 0006-E GP 03, S/N - PARQUE PRIMAVERA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CASSIO MARTINS DE FREITAS	(62) 3416-8300
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILE RORIG FOLLADOR	(54) 3522-2993 / 3522-6983
42.092.374/0001-24	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA PERNAMBUCO, 1647 - LINHO	ERECHIM - RS	CAMILA LIOTO	(54) 3712-5630 / 99685 - 4994

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 30/06/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/07/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, **Coordenadora do Sistema de Registro de Preços**, em 01/07/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73719375** e o código CRC **8F098471**.

54.541.915/0001-33	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	RUA DO ESPORTE, S/N, Q14, L04 - JD. LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA	(62) 98122-0562
27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLAUDIO LUCAS ODY	(54) 3523-2059
33.068.320/0001-32	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	RUA GRAÇA ARANHA, 875, BRCÃO 2, SALA A - VARGEM GRANDE	PINHAIS - PR	PATRÍCIA BACH	(41) 3699-4237
22.680.187/0001-54	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AV. MIGUEL SUTIL, , 14500 - COOPHAMIL	CUIABA - MT	ANDREW SILVA	(65) 2129-4966
48.340.933/0001-54	ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	RUA 1 CJ, 132, 132 - CIDADE JARDIM	RIO CLARO - SP	KELLYN VIEIRA	(48) 99969-0935
56.998.701/0034-84	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - SC	RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500 - ITAIPAVA	ITAJAI - SC	DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR	(11) 55367042

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 73745570

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90561/2025		
Data da Homologação:	22/06/2026	Processo nº	0036.024403/2025-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo medicamentos Soluções Orais I, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais e o Núcleo de Mandados Judiciais de Dispensação (NMJDJ), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (50mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	3.870,00	UND	CIMED	R\$ 11,68	R\$ 4,78	-59,08	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0002	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (25mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	1.610,00	UND	CIMED	R\$ 10,69	R\$ 4,03	-62,30	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0003	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	4.560,00	UND	GEOLAB	R\$ 7,74	R\$ 7,40	-4,39	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0004	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	2.890,00	UND	AIRELA	R\$ 3,58	R\$ 1,49	-58,38	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0005	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 10ml	4.200,00	UND	GEOLAB	R\$ 2,23	R\$ 1,17	-47,53	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
0006	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml+DOSADOR	1.610,00	UND	FARMACE	R\$ 5,79	R\$ 2,50	-56,82	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	2.240,00	UND	FARMACE	R\$ 6,52	R\$ 2,76	-57,67	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0010	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 150ml + COPO DOSADOR - NMJDJ	50,00	UND	CIMED	R\$ 12,13	R\$ 9,80	-19,21	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0011	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 150ml + COPO DOSADOR	1.580,00	UND	CIMED	R\$ 12,13	R\$ 7,40	-38,99	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0012	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg+62,5mg)/5ml, FRASCO 75ml + COPO DOSADOR	1.360,00	UND	SANDOZ	R\$ 23,72	R\$ 14,97	-36,89	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0015	AZITROMICINA SOLUÇÃO ORAL (200 MG/5 ML), FRASCO 22 ML + DOSADOR - NMJDJ	30,00	UND	PHARLAB	R\$ 10,82	R\$ 9,44	-12,75	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0016	AZITROMICINA SOLUÇÃO ORAL (200 MG/5 ML), FRASCO 22 ML + DOSADOR	1.780,00	UND	PHARLAB	R\$ 10,82	R\$ 9,44	-12,75	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0018	BROMEXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (8mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	970,00	UND	GLOBO	R\$ 9,04	R\$ 9,04	0,00	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0020	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50mcg, FRASCO 200 DOSES, 5ml - NMJDJ	120,00	UND	EUROFARMA	R\$ 32,87	R\$ 32,87	0,00	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0021	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50mcg, FRASCO 200 DOSES, 5ml	630,00	UND	EUROFARMA	R\$ 32,87	R\$ 32,87	0,00	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0022	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67mg+333,4mg)/ml, GOTAS, FRASCO 20ml	1.100,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 7,54	R\$ 5,14	-31,83	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0023	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (100MG/5ML), XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR - NMJDJ	220,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,60	R\$ 7,29	-24,06	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0024	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (100MG/5ML), XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR	640,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 9,60	R\$ 7,33	-23,65	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0027	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml - NMJDJ	510,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 3,75	R\$ 2,81	-25,07	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0028	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	1.910,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 3,75	R\$ 2,03	-45,87	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0032	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO 20ml	320,00	UND	CRISTALIA	R\$ 9,16	R\$ 8,21	-10,37	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0037	DESLORATADINA SOLUÇÃO ORAL (0,5mg/ml), XAROPE, FRASCO 60ml + DOSADOR	2.950,00	UND	GLOBO	R\$ 8,64	R\$ 8,30	-3,94	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0039	DEXAMETASONA ELIXIR (0,5mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	970,00	UND	FARMACE	R\$ 4,88	R\$ 4,60	-5,74	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0040	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	1.580,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 3,38	R\$ 1,86	-44,97	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0043	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (500mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	10.500,00	UND	FARMACE	R\$ 5,10	R\$ 2,28	-55,29	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

0044	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), XAROPE, FRASCO 100ml + COPO DOSADOR	470,00	UND	GERMED EMS	R\$ 11,33	R\$ 11,09	-2,12	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0046	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	1.940,00	UND	EUROFARMA	R\$ 15,43	R\$ 14,00	-9,27	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0047	DROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (3mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	690,00	UND	ACHE	R\$ 9,15	R\$ 8,96	-2,08	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0051	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 4%, GOTAS, FRASCO 20ml	820,00	UND	CRISTALIA	R\$ 6,73	R\$ 4,88	-27,49	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0054	FLUOXETINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml, FRASCO 20ml	380,00	UND	MEDLEY	R\$ 32,43	R\$ 28,99	-10,61	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	ANA PAULA SOARES	(54) 2106-7930
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ERODOVIA BR 101 , KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIÚ - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867
22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	RUA JOSE BONIFACIO, 531 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	DE MATHEUS EMILIO VERONESE	(54) 3523-2028 / 98432-6984
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DERUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 - PRAIA DE ITAPOA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA	(27) 3320-4746 / 3320-2203 / 2227
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	LEONARDO GIARETTON	(54) 3194-8660
28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AV DAS LARANJEIRAS QD 45 LT 0006-E GP 03, S/N - PARQUE PRIMAVERA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CASSIO MARTINS DE FREITAS	(62) 3416-8300
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202

44.734.671/0022-86	CRISTALIA QUIMICOS LTDA	PRODUTOS FARMACEUTICOS	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/NITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
67.729.178/0004-91	COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA	CIRURGICA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
15.439.366/0001-39	EREFARMA SAUDE LTDA	PRODUTOS PARA	RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO	ERECHIM RS - CAMILE RORIG FOLLADOR	(54) 3522-2993 / 3522-6983
42.092.374/0001-24	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	HOSPITALARES	RUA PERNAMBUCO , 1647 - LINHO	ERECHIM RS - CAMILA LIOTO	(54) 3712-5630 / 99685-4994

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 73719375

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90235/2025		
Data da Homologação:	22/06/2026	Processo nº	0050.072218/2022-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de aparelhos de cardioversor/desfibrilador, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.